Anexo da Mens. 199/81.
S. Vicente 30/06/81

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1872

1532 — 1982
SÃO VICENTE: 450 ANOS
"AQUI NASCEU O BRASIL"

Autoriza o Executivo a aprovar as modificações introduzidas no Projeto Urbanístico e Arquitetônico, pertinente ao Conjunto Residencial " Humaitá", no Distrito de Samaritá.
Processo nº 5701/79.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar as modificações introduzidas no Projeto Urbanístico e Arquitetônico, pertinente ao Conjunto Residencial "Humaitá", no Distrito de Samaritá, elaborado sob a responsabilidade da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB Santista.

Art. 2º - O Poder Executivo fica, ainda, autorizado a aprovar futuras ampliações nas unidades habitacionais do Conjunto Residencial "Humaitá", mediante apresentação de planta fornecida pela Companhia de Habitação da Baixada Santista-COHAB Santista, para esse fim específico, e desde que obedeçam ao previsto no Projeto a que se refere o artigo 1º e sejam requeridas pelo mutuário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 74/81

sap/.